

**EDITAL Nº 05/2020**  
**BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA DO PROGRAMA DE BOLSAS**  
**UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA (ART 170 E ART 171) – 2020**

O Instituto Educacional Santa Catarina, mantenedora da Faculdade Sociesc de Jaraguá do Sul.

Resolve tornar público o Edital para o PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA (ART 170 E ART 171) - 2020.

**EDITAL DE ALUNOS APROVADOS DO UNIEDU 2º.2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina e o inciso I do § 2º do artigo 106, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e de acordo com o previsto na Portaria nº 46/SED/2013, torna público os procedimentos de Cadastramento/Recadastramento de estudantes matriculados em cursos de graduação nas Instituições de Ensino Superior cadastradas no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina.

**1. EDITAL FINAL DE CANDIDATOS CONTEMPLADOS NO PROCESSO SELETIVO DO UNIEDU:**

- 1.1. Os alunos descritos neste edital foram aprovados para o programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa UNIEDU do ano de 2020;
- 1.2. De acordo com a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina, este benefício **não poderá ser aplicado** para alunos que possuem: Bolsa do PROUNI e Financiamento do PRAVALER. Se caso o aluno possua Financiamento do FIES somente será aceito o percentual de até 75%;
- 1.3. O candidato aprovado, conforme edital do processo seletivo, deverá cumprir as horas destinadas no programa;
- 1.4. **Os alunos contemplados deverão acessar o sistema do Uniedu para assinatura do CAFE (Contrato de Assistência Financeira Estudantil) e os recibos dos meses de julho a novembro/2020 até o dia 23.11.2020;**
- 1.5. A não assinatura do CAFE e dos recibos acarretará a perda do benefício e a cobrança do valor já utilizado;
- 1.6. Dedicar, no mínimo, 20 (vinte) horas semestrais aos projetos/programas de extensão com visão educativa, propostos pela Unisociesc, de acordo com a orientação do professor, para alunos contemplados com bolsa na modalidade de Estudo;
- 1.7. Dedicar, no mínimo, 20 (vinte) horas semestrais aos projetos/programas de iniciação científica, propostos pela Unisociesc, de acordo com a orientação do professor responsável pelo projeto/programa, para alunos contemplados com bolsa na modalidade de Pesquisa.

Nome	Instituição de Ensino	Tipo do Programa
PALOMA PETRY	SOCIESC-FACULDADE SOCIESC DE JARAGUÁ DO SUL-FJ SHOPPING	Artigo 170 - Estudo
LAURA MONIK GODOI DA SILVA	SOCIESC-FACULDADE SOCIESC DE JARAGUÁ DO SUL-FJ SHOPPING	Artigo 170 - Estudo
KEITI NATIELI VOLSKI	SOCIESC-FACULDADE SOCIESC DE JARAGUÁ DO SUL-FJ SHOPPING	Artigo 170 - Estudo
HÉRYKS NICHELATTI ZANOTTI	SOCIESC-FACULDADE SOCIESC DE JARAGUÁ DO SUL-FJ SHOPPING	Artigo 170 - Estudo

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS E DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO**

- 2.1.** Atender aos requisitos legais previstos nas legislações e decretos em vigor;
- 2.2.** Realizar, obrigatoriamente, o Cadastramento e, a cada semestre, o Recadastramento pelo site do UNIEDU, visando à confirmação e atualização dos dados;
- 2.3.** Apresentar a cada semestre, documentos de comprovação da carência econômica, conforme informações contidas no cadastro no site do UNIEDU;
- 2.4.** Apresentar a cada semestre, documento comprobatório de desenvolvimento do projeto de pesquisa, no caso de bolsa de pesquisa;
- 2.5.** Ter aproveitamento acadêmico 100% satisfatório, ser aprovado em todas as disciplinas cursadas no 2º semestre de 2020;
- 2.6.** Dedicar, no mínimo, 20 (vinte) horas semestrais aos projetos/programas de extensão com visão educativa, propostos pela Unisociesc, de acordo com a orientação do professor, para alunos contemplados com bolsa na modalidade de Estudo;
- 2.7.** Dedicar, no mínimo, 20 (vinte) horas semestrais aos projetos/programas de iniciação científica, propostos pela Unisociesc, de acordo com a orientação do professor responsável pelo projeto/programa, para alunos contemplados com bolsa na modalidade de Pesquisa.

## **3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 3.1.** Este edital não afasta o cumprimento do disposto em legislação específica;
- 3.2.** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão deliberados pela Secretaria de Estado da Educação;
- 3.3.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de novembro de 2020

Flávio Garcia Sartori  
Diretor da Faculdade Jangada